



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 086/2026: “CORRIDA E CAMINHADA DO TRABALHADOR”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

A corrida de rua tem se consolidado como uma das principais ferramentas de integração social, promovendo não apenas o bem-estar físico, mas também a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Por ser uma atividade acessível, democrática e de baixo custo, a corrida atrai pessoas de diferentes faixas etárias, condições sociais e níveis de preparo físico, favorecendo a prática regular de exercícios e a ocupação saudável dos espaços públicos.

Inspirada por eventos que unem saúde, natureza e convivência, a **CORRIDA E CAMINHADA DO TRABALHADOR** nasce, acima de tudo, como um ato de reconhecimento e celebração àqueles que movem o nosso país: a classe trabalhadora. Mais do que um projeto de corrida de rua, o evento busca oferecer uma experiência inovadora de lazer e bem-estar, garantindo o direito ao esporte e à qualidade de vida para os trabalhadores e suas famílias.

Ao mesmo tempo em que estimula o contato com o meio ambiente e valoriza as paisagens naturais da região, a iniciativa enxerga o esporte como uma ferramenta de transformação social. O evento visa abraçar a comunidade trabalhadora, impulsionar o turismo esportivo, movimentar a economia local e fortalecer o sentimento de pertencimento, união e cidadania.

Com a expectativa de reunir centenas de participantes, o projeto também será um importante espaço de promoção da inclusão, incentivando a participação de pessoas com deficiência (PCDs), mulheres e demais grupos historicamente menos representados nas práticas esportivas. Dessa forma, a corrida de rua se apresenta como um instrumento eficaz de transformação social, ampliando o acesso ao esporte e seus benefícios.

Dentro dessa realidade apresentada, a FEDERAÇÃO BAHIANA DE ATLETISMO propôs o projeto na modalidade corrida de rua, com o objetivo de estimular a prática do esporte, promovendo o fortalecimento da modalidade, através da realização do **“CORRIDA E CAMINHADA DO TRABALHADOR”** para TRABALHADOR, TRABALHADOR PCD, ESTAGIÁRIOS ou TREINEER, ESTAGIÁRIO OU TREINEER PCD, de ambos os sexos, o qual conta com Governo do Estado da Bahia, atendendo um público estimado de 1.000 participantes de ambos os sexos e PCD, no dia 16/08/2026, na cidade de Salvador, no Dique do Tororó.

A FBA - FEDERAÇÃO BAHIANA DE ATLETISMO é a instituição sem fins

lucrativos, que tem como finalidade dirigir, difundir, representar, organizar, controlar, fiscalizar e dirigir as atividades do atletismo no âmbito da Bahia, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBA - FEDERAÇÃO BAHIANA DE ATLETISMO, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5793 / Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário, que tem como iniciativa realizar atividades de esporte educacional, e de esporte de participação e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 03/07/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143470597** e o código CRC **7F8BA44D**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0003155-26

SEI nº 00143470597